

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 285/73

Aprovado por Deliberação

em 14/2/1973

PROCESSO CEE N° 2716/72

INTERESSADO - Empresa "DABI - Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S/A" - Ribeirão Preto - São Paulo.

ASSUNTO - Expedição de 2ª via de Certificado de Isenção de Recolhimento de Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO:

A empresa "DABI - Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S/A", estabelecida à Rua São Paulo n° 1298, Ribeirão Preto, solicitou ao SEPE expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de recolhimento de Salário-Educação, Modelo B, relativo ao exercício de 1967, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo de expedição do referido Certificado, o SEPE constatou que para o exercício de 1967, através do Certificado de Isenção n° 161, aprovado pelo Parecer CEE n° 2/68 foi concedida à requerente a isenção de Cr\$ 482,24 para custeio de 82 bolsas de ensino fundamental em unidades escolares do SESI.

À vista de tais informações, o SEPE expediu à interessada 2ª via do mencionado certificado, remetendo-a ao CEE para a devida homologação.

CONCLUSÃO:

Somos de Parecer que a 2ª via do Certificado de Isenção de recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1967, expedida pelo SEPE a favor da Empresa "DABI - Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S/A", Ribeirão Preto, merece a homologação deste CEE. A informação SEPE n° 372/72, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente à matéria.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora  
A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria de Lourdes Mariotto Haidar, .

Sala das sessões, em 4 de dezembro de 1972

a) CONSELHEIRO JAIR DE MORAES NEVES - Presidente